



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/17

PROCESSO TCA nº 5.603/026/17

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de Procuração, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA DOS ITENS 1 A 13 DO LOTE 1, PELA ORDEM:

DETENTORA

Denominação: **ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP**

Endereço: Rua Conde Prates nº 615 – Parque da Mooca – São Paulo/SP

CEP: 03.122-000

CNPJ: 18.458.496/0001-07

Representante Legal: **Vitoel Oliveira Silva** - Procurador

CPF: 220.315.578-74

ITEM 1: Apontador para lápis; de plástico rígido poliestireno; simples, com depósito; e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-11786 e nbr-15236; com certificação compulsória Inmetro e as suas atualizações posteriores.

QUANTIDADE ESTIMADA: 250 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,51 (cinquenta e uma centavos) a unidade

ITEM 2: Borracha de papelaria; feita de látex natural; para tinta e grafite; no formato retangular; número 40, **bicolor azul/vermelha**; e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-11786 e nbr-15236; com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.

QUANTIDADE ESTIMADA: 200 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,23 (vinte e três centavos) a unidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 3: Borracha de papelaria; feita de látex natural, tipo escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; número 40; **na cor branca**; e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-11786 e nbr-15236; com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.

QUANTIDADE ESTIMADA: 700 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,13 (treze centavos) a unidade

ITEM 4: Lápis; corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação FSC; **na cor preta envernizada fosco**; no formato redondo; matéria da carga mina grafite na cor preta; número nr.2=b; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado.

QUANTIDADE ESTIMADA: 2.000 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,23 (vinte e três centavos) a unidade

ITEM 5: Lapiseira; em plástico rígido opaco; no formato sextavado; grafite medindo 0,5mm; tipo da ponta em metal; grafite acionado por clic de metal acoplado na topeira (topo), contém borracha interna.

QUANTIDADE ESTIMADA: 150 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) a unidade

ITEM 6: Grafite; com espessura/diâmetro de 0,5mm, graduação (hb), **na cor preta**.

QUANTIDADE ESTIMADA: 150 estojos com 12 unidades de grafite.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) o estojo

ITEM 7: Régua de uso escolar/escritório; reta; de **plástico duro (acrílico ou equivalente)**; **medindo 30 cm**; espessura de 3mm; com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada; **na cor cristal transparente**.

QUANTIDADE ESTIMADA: 230 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) a unidade

ITEM 8: Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 20cm; cabo plástico anatômico; **na cor preta**; lâmina em aço inoxidável; garantia contra defeito de fabricação.

QUANTIDADE ESTIMADA: 200 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) a unidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 9: Tinta sem óleo para carimbo; na cor preta; a base de água, glicerina, corantes, glicos e aditivos. O objeto deverá ser acondicionado em caixas contendo 12 unidades de 40 ml cada.

QUANTIDADE ESTIMADA: 120 unidades contendo 40 ml.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) a unidade

ITEM 10: Almofada para carimbo; de feltro, em estojo plástico; sem entintamento; no tamanho 3, medindo(6,7x11,0)cm.

QUANTIDADE ESTIMADA: 30 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) a unidade

ITEM 11: Umedecedor de dedos; suporte de plástico, contendo 12g; tipo creme; composto de ácido graxo, glicos, corante alimentício e essência aromática. O objeto deverá ser acondicionado em caixas contendo 12 unidades cada.

QUANTIDADE ESTIMADA: 300 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) a unidade

ITEM 12: Almofada para carimbo; de feltro, em estojo plástico; sem entintamento; no tamanho 4, medindo (10,5x18)cm.

QUANTIDADE ESTIMADA: 30 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) a unidade

ITEM 13: Barbante; de algodão cru; com 08 fios; rolo 400gr, aproximadamente 300m.

QUANTIDADE ESTIMADA: 500 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) a unidade

DETENTORA DO ITEM ÚNICO DO LOTE 10, PELA ORDEM:

DETENTORA

Denominação: **ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP**

Endereço: Rua Conde Prates nº 615 – Parque da Mooca – São Paulo

CEP: 03.122-000

CNPJ: 18.458.496/0001-07

Representante Legal: **Vitoel Oliveira Silva** - Procurador

CPF: 220.315.578-74

ITEM ÚNICO: Etiqueta para ink-jet/laser; medindo (12,7 x 44,45)mm; na cor branca; quantidade por folha: **80 etiquetas**; apresentação no formato carta.

QUANTIDADE ESTIMADA: 500 caixas com 25 folhas.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) a caixa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços de artigos e utensílios de escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciando-se com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/17**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.

3.6- Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento

3.8- A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

- 4.1- Indicar **responsável** pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste **Registro de Preços**.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- 5.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 5.2- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 44/17 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela **DETENTORA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 44/17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

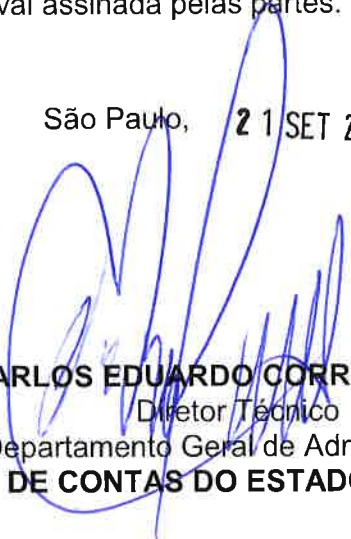
6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.


7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.


São Paulo, 21 SET 2017


CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


VITOEEL OLIVEIRA SILVA
Procurador
ON – X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP

Testemunhas:


Nome: FERNANDO SOUZA SILVA
RG nº: 35.381.203 - 8


Nome:
RG nº: 4037286301